



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**LEI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0167/2015 - DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada  
Gabinete do Prefeito**



**LEI Nº 0167/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

(Autoria do Vereador Hemerson Maerton Cordeiro Costa)

**DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Passa a ser denominada de **ILDA DE VASCONCELOS SOUTO**, a via local 01, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 2º** - Passa a ser denominada de **JERÔNIMO ALVES DE SOUTO**, a via local 02, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 3º** - Passa a ser denominada de **MARIA VIOLETA VASCONCELOS**, a via local 03, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 4º** - Passa a ser denominada de **JERÔNIMO DA SILVA AZEVEDO**, a via local 04, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 5º** - Passa a ser denominada de **MARIA SIMÃO DA SILVA**, a via local 05, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 6º** - Passa a ser denominada de **FRANCISCO COLAR DOS SANTOS**, a via local 06, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 7º** - Passa a ser denominada de **LEONICE MARIA GADELHA**, a via local 07, do loteamento Sitio Salgadinho, município de Pedra Lavrada PB;

**Art. 8º**- Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente,

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20210406104006</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 0167/2015 - DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	14/10/2015
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 14/10/2015 — Edição 00318. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210406104006&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 20:03



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210406104006**, intitulada **LEI Nº 0167/2015 - DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 14/10/2015

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 0167/2015 - DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210406104006&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 20:03